



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola Municipal Zilda de Barros de Medeiros		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Zilda de Barros de Medeiros, de Maranguape, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 03052722-8	PARECER: 0047/2004	APROVADO: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Eldenizia Lemos da Silva, diretora da Escola Municipal Zilda de Barros de Medeiros, situada na Rua Samuel Botelho de Sousa, 578, Distrito de Lajes, Maranguape, mediante processo Nº 03052722-8, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição escolar, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e nas Resoluções Nºs 363/2000 e 372/2002 deste Conselho. A documentação que instrui o processo é a seguinte:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Relação de corpo docente;
- Regimento escolar;
- Calendário escolar;
- Planta baixa;
- Atestado de segurança e salubridade;
- Fotografias;
- Parecer de verificação prévia.

O regimento apresentado não está elaborado conforme a legislação vigente, devendo a direção aguardar o novo manual sobre a organização regimental que será elaborado por este órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0047/2004

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo credenciamento da Escola Municipal Zilda de Barros de Medeiros, de Maranguape, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0047/2004
SPU Nº 03052722-8
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC